

À DREN para
dar seguimento
como descrito na
SPAA do CNC.

ATA N.º 3

Reunião de 13 de abril de 2022, 14.30 horas

João Carlos dos Santos
Diretor-Geral

20.11.28

Ao décimo terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, pelas catorze horas e trinta minutos, reuniu sob a presidência do Diretor-Geral do Património Cultural, Arquiteto João Carlos dos Santos, a Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA), de acordo com o Decreto-Lei n.º 132/2013, de 13 de setembro, e a retificação n.º 46, de 31 de outubro de 2013.

A reunião teve lugar na DGPC, sendo presentes as Diretoras Regionais, Doutora Laura Castro (DRCNorte), Mestre Ana Paula Amendoeira (DRCAentejo), Doutora Adriana Freire Nogueira (DRCAlgarve) e Doutora Suzana Peres de Menezes (DRCCentro); e ainda o/as seguintes Conselheiro/as, Professor Arquiteto José Aguiar (ICOMOS-PT), Arquiteto José Fernando Canas e o Arquiteto Jorge Brito e Abreu.

Assistiram por videoconferência o/as seguintes Conselheiro/as, Doutora Sandra Saldanha (Conferência Episcopal Portuguesa), Professor Arquiteto Alexandre Alves Costa, Dr. Elísio Summavielle e Professor Doutor Mário Jorge Barroca.

Estiveram ausentes o/as seguintes Conselheiro/as: a Subdiretora-Geral, Dr.ª Rita Jerónimo, Arquiteta Elisa Vilares (Direção-Geral do Território), Arquiteto Miguel Marques dos Santos (DGT/Ministério das Finanças), Dr. Francisco Manuel Jesus (ANMP), Dr.ª Ana Maria Relha (Ministério da Defesa), Professor Doutor João Pedro Cunha Ribeiro e o Doutor Francisco Clode (Governo da Madeira).

Estiveram presentes a assessorar o/as Senhora/as Conselheiro/as, a Dr.ª Maria Catarina Coelho, Diretora do DBC, Dr.ª Isabel Meneses (Técnica Superior do Gabinete Jurídico), Dr.ª Teresa Albino (Chefe DPIMI/videoconferência) e a Dr.ª Fernanda Craveiro (Técnica Superior do DBC/DIESPA).

ABERTURA

O Arquiteto João Carlos dos Santos abriu a sessão agradecendo a disponibilidade do/as Senhora/as Conselheiro/as e colocou a votação a ordem do dia proposta.

II. Apresentação de processos de obra



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

**PATRIMÓNIO
CULTURAL**
Direção-Geral do Património Cultural

2. PIP - Ampliação do Cemitério de Tibães, Braga. CSP 231203.

RELATORA DOUTORA LAURA CASTRO

PARECER

Antecedentes e enquadramento

A Câmara Municipal de Braga submeteu à Direção Regional de Cultura do Norte um Pedido de Informação Prévia (PIP) relativo à ampliação do Cemitério de Tibães, na freguesia de Mire de Tibães, em Braga. Esta ampliação é, há anos, ansiada pelos órgãos autárquicos, Câmara e Junta, e objeto de mobilização cidadã traduzida em diferentes manifestações públicas. Por estar esgotada a capacidade do atual cemitério e por terem já sido feitos enterramentos em zonas não destinadas a esta função, a situação é crítica e a expansão do cemitério, alvo de constante reivindicação.

A ampliação localiza-se numa propriedade privada – Campo da Ouriçosa de Cima – que é parte integrante da primitiva cerca do mosteiro, em área *non aedificandi* da zona especial de proteção (ZEP) da Igreja e Mosteiro

de Tibães. A sensibilidade e as condicionantes jurídicas inerentes a esta situação foram consideradas ao submeter a proposta a parecer desta Secção do Conselho Nacional de Cultura.

Proposta em apreciação

A proposta é dominada por uma abordagem paisagística e pela contenção de elementos verticais, identificando-se:

- a manutenção de espécies arbóreas e plantação de novas;
- campas sem laje sepulcral;
- columbário, cendrário e ossário;
- praceta com elemento escultórico;
- vedação do espaço (indicada como permeável).

Parecer

Começo por transcrever o parecer do Diretor de Serviços dos Bens Culturais da DRCN, de 30/01/2022, no qual se lê:

“Entendemos que, do ponto de vista arquitetónico, paisagístico e funcional, a proposta não conflitua com o monumento, pautando-se por uma intervenção minimalista, respeitadora da preexistência, sem impactes negativos assinaláveis sobre o bem patrimonial. Não podemos contudo ignorar que o projeto incide sobre uma área *non aedificandi* para onde é proposta a construção de um columbário, ossário e de uma praceta. Apesar de o PIP ser pouco elucidativo sobre as características formais e construtivas destes elementos, eles parecem-nos ser incompatíveis com o regime jurídico das áreas *non aedificandi*, embora também nos pareça estarmos perante uma situação de fronteira, isto é, passível de alguma latitude interpretativa. Perante a informação técnica e tendo presente o princípio da prudência e segurança jurídica, propomos, por agora, a emissão de parecer não favorável. Sugerimos que o requerente desenvolva e apresente officiosamente o projeto de execução do columbário, ossário e da praceta, incluindo infraestruturas associadas, de modo a permitir uma avaliação técnico-jurídica mais concludente.”

Opto, ainda, por transcrever o despacho que, como Diretora Regional de Cultura, assinei no dia 31/01/2022:

“Do que me foi dado observar nos elementos submetidos a apreciação pela Câmara Municipal de Braga e do que me foi dado ler nas informações técnicas, particularmente, na informação do Diretor de Serviços dos Bens Culturais da DRCN, estamos perante um projeto de características singulares que parte de uma leitura respeitadora do lugar, do património ali situado e da sua memória. Não se testemunham quaisquer elementos que possam por em causa o valor e a presença do bem classificado. Atrever-me-ia a afirmar o contrário, isto é, que o tratamento paisagístico proposto e a sobriedade dos componentes arquitetónicos valorizam toda a área e, principalmente, atendem a um aspeto da maior

importância na questão patrimonial. Refiro-me aos usos rituais dos edifícios classificados e áreas protegidas, bem como à vida social e às práticas comunitárias que decorrem neste contexto. Com efeito, o uso cemiterial e o culto dos mortos serão, porventura, dos mais pacíficos e adequados usos à área em questão. O projeto corresponde a uma ocupação discreta do local e permite manter, sem conflito ou rutura, a vivência das comunidades de vizinhança.”

Atendendo

- a) à importância do uso cemiterial em causa;
- b) às circunstâncias sociais e patrimoniais que rodeiam este PIP;
- c) à ausência de impacto sobre as perspetivas de contemplação do monumento, mas também;
- d) aos fatores jurídicos em questão;

o parecer que deixo à consideração da SPAA, independentemente do debate suscitado pela questão e de eventuais condicionantes impostas, é o de permitir o desenvolvimento da proposta sob a forma de projeto de execução.

DEBATE

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Há cerca de 20 anos que se questiona a necessidade de ampliação do cemitério e um entendimento na procura de um espaço alternativo. Mas sendo Tibães uma igreja paroquial o local para a sua ampliação seria, obviamente, o atual, quer pela invocação do culto, quer pela não separação das famílias.

JOSÉ CANAS

Afirmou que existe uma perceção fundamentalista da legislação, e que uma zona *non aedificandi* não quer dizer que não se faça absolutamente nada. Até um jardim é construído e concorda com a construção do columbário.

LAURA CASTRO

Informou que este é um projeto a melhorar e que a Câmara Municipal aguarda o resultado do PIP.

JOSÉ AGUIAR

Concordou que há uma relação pouco intrusiva e que as infraestruturas podem ser construídas em local público. É de todo o interesse para a comunidade que o utiliza, não tem impactes visuais e poder-se-á construir o columbário junto dos muros e utilizar uma lápide rasa.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Desde o início que tem acompanhado o projeto da Arquiteta Maria João Costa e que o mesmo poderá ser sempre viabilizado com uma recomendação da SPAA.

ANA PAULA AMENDOEIRA

Este caso é de extrema sensibilidade e questiona o porquê de não se fazer uma revisão da Lei. Ou se reduz a zona *non aedificandi* ou aprova-se a título excepcional, incorrendo-se, então, em precedentes e por isso não pode concordar com a proposta.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

A Câmara Municipal de Braga precisa de uma resposta urgente da DGPC sobre o PIP, pois daí decorre a conclusão de negócio para a compra do terreno a um privado. A decisão não poderá ser casuística e arbitrária.

SUZANA MENEZES

Deu o exemplo de um projeto na região centro com uma zona *non aedificandi* dos anos 30 e que não faz sentido na atualidade pelos seus usos, e que acabou por ser chumbado.

ELISÍO SUMMAVIELLE

Concorda com o parecer da Doutora Laura Castro. Referiu que a SPAA tem papel supletivo e não o de redimir conflitos e dúvidas da Lei que não resolvem questões patrimoniais, onde deverá sempre prevalecer o bom senso. Um corpo técnico qualificado terá a sua leitura. Mas porque não viabilizar o projeto acompanhado de uma proposta de alteração da zona *non aedificandi*?

JOSÉ AGUIAR

Propõe a seguinte recomendação e sua votação:

1. Restrições de uma zona *non aedificandi*

Reconhecido o interesse público da proposta os membros da SPAA do CNC concordam com a proposta de revisão/retificação da atual zona especial de proteção (ZEP) em vigor e correspondente desafetação das parcelas da zona *non aedificandi*, considerando a ausência de fundamentação para a sua inclusão.

2. Mérito da proposta

O Pedido de Informação Prévia (PIP) agora apresentado à SPAA do CNC revela extremo cuidado na salvaguarda dos valores arquitetónicos e paisagísticos de uma parte importante da cerca que define o sítio e o lugar do Mosteiro de São Martinho de Tibães.

O projeto apresentado - de expansão do atual cemitério - responde a óbvios desígnios sociais ainda mais legítimos perante o uso intenso e continuado no tempo deste monumento pela comunidade local. A tipologia de cemitério agora proposta, distinta das nossas morfologias tradicionais, minimiza óbvios impactes visuais e paisagísticos. Importa ainda, mesmo assim, tentar minimizar os impactes de alguns novos elementos propostos, como o columbário (por exemplo adossando-o ao muro limite já construído, evitando assim a intrusão do surgimento de novos volumes).

3. Conclusão



Face ao exposto, atendendo ao interesse público, ao seu impacto mínimo, ao cuidado havido com o sistema de vistas e de paisagem, perante o desígnio social e pouca intrusividade arquitetónica do estudo proposto no atual PIP, a SPAA do CNC dá o seu parecer positivo quanto ao desenvolvimento deste projeto, evoluindo agora para a nova fase de Projecto de Execução e desde que se inicie de imediato o correspondente processo de revisão/retificação com desafetação da área necessária na atual zona *non aedificandi* da cerca do Mosteiro de Tibães.

VOTAÇÃO

A presente proposta foi aprovada por unanimidade.

